



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **GALCONT CONTABILIDADE EIRELI**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 028.470.237-02 e do RG nº 5.099.237-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa: **GALCONT CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **19.464.873/0001-83**, sediada na Rua, Moreira, 41, Centro, Moreilândia – PE, CEP 56.150-000, neste ato representado pelo Senhor **Janderson Salú Galvão**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 7861545 SDS/PE e CPF nº 095.834.894-41, residente no Sítio de Baixo, 642, Zona Rural, Moreilândia – PE, CEP 56.150-000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 002/2025, firmado em 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação serviço de profissionais técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira a câmara municipal de parnamirim/pe, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COM REAJUSTE

Conforme solicitado pela contratante e com base nos índices do IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 4,71% a CONTRATADA no valor percentual, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 10.471,00 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais)** perfazendo um valor global de **R\$ 125.652,00 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 29 de janeiro de 2026

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
CONTRATANTE

GALCONT CONTABILIDADE EIRELI
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: